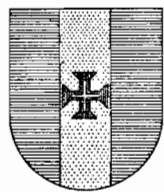


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 34

Sexta-feira, 26 de Setembro de 1986

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1061-A/86:** 18/9

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 176A/112A, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-B/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51A/39A, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-C/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 60, necessária à obra de «recuperação e reconversão urbanística da zona do ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-D/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 143/106A, 146A/106A, 147/106B, 147A/106B, 148/106C, 164/110A e 164A/110A, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-E/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra de «ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua concelho da Ribeira Brava» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-F/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra do «Plano Integrado de Urbanização da Nazaré» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-G/86:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de «construção de arruamentos de acesso à zona de lazeres para a população na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-H/86:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2 (benfeitorias), necessária à obra de «correção da E.R. n.º 101 entre a Ponte do Faial e a Rua João Fernandes Vieira» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-I/86:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de «ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1061-J/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 46/37, 47/36, 49/39, 50/40A, 50A/40A, 51/39A, 52/40, 52A/40, 53/41, 53A/41, 54/42 e 54A/42, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1062/86:**

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de construção da Ponte do Faial.

**Resolução n.º 1063/86:**

Adjudica o fornecimento de 300 toneladas de betume

de penetração 180/200 à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA».

**Resolução n.º 1064/86:**

Determina a aplicação à Região dos novos montantes das pensões dos beneficiários da Segurança Social.

**Resolução n.º 1065/86:**

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 257/86, de 27 de Agosto.

**Resolução n.º 1066/86:**

Concede um subsídio à Delegação na Madelra do INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, no montante de 400 000\$.

**Resolução n.º 1067/86:**

Autoriza a promoção de Francisco Xavier Basílio para a categoria de técnico-superior principal do quadro do pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução n.º 1068/86:**

Dá nova redacção ao artigo 1.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo.

**Resolução n.º 1069/86:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho.

**Resolução n.º 1070/86:**

Aprova a minuta do contrato para a elaboração do projecto de saída oeste do Funchal (2.ª fase).

**Resolução n.º 1071/86:**

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «pavimentação da E.M. entre a E.R. 101 (Igreja da Boaventura) e a mesma E.R. (sítio do Tanque, passando pela 1.ª Lombada — EM 518)».

**Resolução n.º 1072/86:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 364 044 000\$.

**Resolução n.º 1073/86:**

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «V. MELIM, LIMITADA», no montante de 6 000 000\$.

**Resolução n.º 1074/86:**

Autoriza a atribuição de uma bonificação de juros a Diogo José Mendes de Freitas.

**Resolução n.º 1075/86:**

Autoriza a atribuição de uma bonificação de juros à sociedade que gira sob a firma «M. & J. PESTANA, S.A.R.L.»

**Resolução n.º 1076/86:**

18/9

Atribui uma dotação à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 19 000 000\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 119/86:**

26/9

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 120/86:**

18/9

Determina a aplicação à Região do disposto na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

**Portaria n.º 121/86:**

18/9

Dá nova redacção ao quadro do pessoal médico do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 140/85.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 122/86:**

26/9

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**Portaria n.º 123/86:**

22/9

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 1061-A/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 176A/112A necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados João de Freitas, consorte e outros, representados por Maria Martinha Figueira.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1061-B/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51A/39A necessária à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Antonieta Freitas Pestana e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1061-C/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 60 necessária à «Obra de Recuperação e Reconversão Urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Luís Cândido Freitas, consorte e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1061-D/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 146/106A, 146A/106A, 147/106B, 147A/106B, 148/106C, 148A/106C, 164/110A e 164A/110A necessárias à «Obra de

Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Joaquim de Freitas e consorte.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1061-E/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 14 necessária à «Obra de Ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os herdeiros de José Joaquim.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1061-F/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 14 necessária à «Obra de Plano integrado de Urbanização da Nazaré», em que são expropriados Ernesto Humberto Abreu e consorte Lurdes Aguiar Moniz Abreu.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1061-G/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 3 necessária à «Obra de Construção de Arruamentos de acesso à Zona de Lazeres para a população na praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Maria Isabel da Silva e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1061-H/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2 (benfeitorias) necessária à «Obra de Correção da Estrada Regional n.º 101, entre a Ponte do Faial e a Rua João Fernandes Vieira», em que são expropriados João Teixeira Veloza e consorte.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1061-I/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 17 necessária à «Obra de Ampliação (com instalações definitivas) do Centro de Produção de inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os herdeiros de José Joaquim.

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1061-J/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 46/37, 47/36, 49/39, 50/40A, 50A/40A, 51/39A, 52/40, 52A/40, 53/41, 53A/41, 54/42 e 54A/42 necessárias à «Obra de Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Dolores Rodrigues de Aguiar e marido João Gonçalves.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1062/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, apreciou o mapa final dos trabalhos da obra de construção da Ponte do Faial, tendo resolvido celebrar contrato adicional referente aos mesmos com a firma adjudicatária — ZAGOPE — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A.R.L., no valor de 10 858 098\$50.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar no respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50.26/04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Resolução n.º 1063/86**

Analizadas as propostas presentes ao «Con-

curso Público para Fornecimento de 300 Toneladas de Betume de Penetração 180/200», o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu adjudicar o referido fornecimento à firma ASFALMA — Asfaltos da Madeira Lda., pelo valor de 11 482 500\$00, por se tratar da proposta mais económica em termos de custo.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar no respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 01.50/26/12/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1064/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Aplicar à Região os novos montantes das pensões dos beneficiários da Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1986, recentemente aprovados pelo Governo da República.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1065/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 257/86, de 27 de Agosto, que revê o sistema de incentivos à criação de postos de trabalho para jovens candidatos ao primeiro emprego, criado pelo Decreto-Lei n.º 17-D/86, de 6 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1066/86**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas resultantes de actividades desportivas, culturais e recreativas:

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu conceder um subsídio de 400 000\$00 à Delegação do INATEL —

Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, na Madeira.

Este subsídio tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no código 41.00 alínea b).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1067/86**

Por despacho de 30.10.85 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi autorizada a abertura de concurso, para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso ficou classificado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu promover à categoria de Técnico Superior Principal o Técnico Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, Francisco Xavier Basílio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1068/86**

Nos termos do estipulado no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu em relação ao ano lectivo 1986/87, o seguinte:

1. O artigo 1.º do referido Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«artigo 1.º — O Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, concederá, anualmente, bolsas de estudo a residentes na RAM, para frequência de cursos oficiais ou oficializados, considerados preferenciais, no sentido de suprir carências de quadros e que sejam seguidos necessariamente fora da Região».

2. A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 17 900\$00.

3. A bolsa de estudo terá o valor mensal de 12 400\$00.

4. São considerados de extrema carência na Região os cursos de Agronomia e Veterinária.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1069/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, que cria a Taxa Social Única.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1070/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para a elaboração do projecto da Saída Oeste do Funchal — 2.ª Fase, de que é adjudicatária a Sociedade que gira sob a firma GRID — Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1071/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Autorizar contrato adicional à obra de pavimentação da Estrada Municipal entre a ER 101 (Igreja de Boaventura) e a mesma ER 101 (Sítio do Tanque passando pela 1.ª Lombada (EM 518), no valor de 40 040 000\$00 da obra adjudicada à Firma TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.

Mais resolve mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respecti-

vo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica n.º 04/50/26.03/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1072/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P. para garantir uma operação de crédito no montante de 364 044 000\$00 titulada por 11 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal, e que se destina a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, no valor global de 366 363 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 728/86, de 19 de Junho e descontados junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogado a Resolução n.º 728/86, de 19 de Junho.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### **Resolução n.º 1073/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Fábrica do Ribeiro Seco, pertencente à Firma V. Melim, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com o financiamento utilizado transacto.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 7 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 551/86, de 2

de Maio e descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 551/86 de 2 de Maio.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

---

**Resolução n.º 1074/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro, foi aprovado o sistema de incentivos aos novos investimentos de relevância turística na Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos do art.º 10.º do referido Decreto Regulamentar Regional, o Conselho do Governo resolve:

1 — Aprovar a atribuição da bonificação de juros, correspondentes a um financiamento no valor de 24 000 contos, contraído por Diogo José Mendes de Freitas, junto da Caixa Geral de Depósitos.

A bonificação de juros a pagar tem cabimento na Secretaria 07 — Capítulo 50 — Divisão/Subdivisão 15.00, Código 71.09.

2 — O período de bonificação contar-se-á a partir da data da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

---

**Resolução n.º 1075/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro, foi aprovado o sistema de incentivos aos novos investimentos de relevância turística na Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos do art.º 10.º do referido Decreto Regulamentar Regional, o Conselho do Governo resolve:

1 — Aprovar a atribuição da bonificação de juros, correspondentes a um financiamento no valor de 340 000\$00, contraído por M. & J. Pestana, S.A.R.L., junto do Banco Totta & Açores.

A bonificação de juros a pagar tem cabimento na Secretaria 07 — Capítulo 50 — Divisão/Subdivisão 15.00 — Código 71.09.

2 — O período de bonificação contar-se-á a partir da data da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

---

**Resolução n.º 1076/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 18 de Setembro de 1986, resolveu:

Ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/M, de 1 de Agosto, dotar a Imprensa Regional da Madeira, E.P., em 19.000 contos para realização de parte do capital estatutário.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria do Plano — 03.01.00/00 — 62.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 119/86**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo 03 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de dez mil escudos da rubrica 31.00, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril:

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de dez mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 26 de Setembro

de 1986. — O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03						<b>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		
				28.00	1010	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	10 000\$00	
				31.00	1010	Aquisição de serviços — Não especificados ...		10 000\$00
						TOTAL ... ..	10 000\$00	10 000\$00

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### Portaria n.º 120/86

Através do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, foi reestruturada a carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

Tendo em conta o referido diploma, a Portaria n.º 53/86, publicada no Jornal Oficial da Região n.º 21, 1.ª Série, de 19 de Junho de 1986, alterou os quadros de pessoal da carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

O n.º 2 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 384-B/85 estabeleceu que a especificação do conteúdo funcional relativo às várias profissões e a definição das competências pelas várias categorias da carreira sejam feitas através de portaria conjunta do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública.

Para dar cumprimento àquele preceito legal, foi publicada a Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

Urge, portanto, que esta portaria tenha aplicação à Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo

seu Presidente e Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo único — Aplica-se na Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em 18.9.86. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

#### Portaria n.º 121/86

Considerando a necessidade de dotar o Centro Hospitalar do Funchal de especialidades médicas ainda não existentes no respectivo quadro de pessoal, e que no momento actual se tornam indispensáveis à melhoria dos cuidados de saúde prestados na Região;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro;

Manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais o seguinte:



Único — São criados no quadro de pessoal médico do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 140/85, publicada no Jornal Oficial n.º 34, I Série, de 7 de Novembro de 1985, os lugares constantes do mapa anexo, o qual faz parte integrante da presente Portaria.

Presidência do Governo Regional e Secre-

tarias do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em 18.9.86. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

QUADRO DE PESSOAL

A Lugares de Carreira	B Lugares a Extinguir	Designação e Categorias	Vencimento	Obs.
			Letra	
		I — PESSOAL DIRIGENTE		
		II — SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		
		1) Carreira Médica Hospitalar		
		CIRURGIA GERAL		
		CIRURGIA PEDIÁTRICA		
1		— Chefe de Serviço Hospitalar ... ..	B	
1		— Assistente Hospitalar ... ..	C ou D	
		GINECOLOGIA		
		HEMATOLOGIA CLÍNICA		
1		— Chefe de Serviço Hospitalar ... ..	B	
1		— Assistente Hospitalar ... ..	C ou D	

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 122/86

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 08 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 7 990 000\$00 (sete milhões novecentos e noventa mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional, n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Go-

verno Regional da Madeira, pelo Secretário Regional, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc. 7 990 000\$00 (sete milhões novecentos e noventa mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano, 26 de Setembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
08						<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS</b> <b>DESPESAS CORRENTES</b>		
			01.00			Ramunerações certas e permanentes:		
			01.02		8060	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ... ..		7 990 000\$00
			03.00		8060	Horas Extraordinárias ... ..	7 990 000\$00	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>7 990 000\$00</b>	<b>7 990 000\$00</b>

**Portaria n.º 123/86**

Considerando que para proceder durante o ano de 1986 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) no Capítulo 01 torna-se necessário proceder à transferência de algumas das verbas inscritas no Orçamento de 1986.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências de verbas, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria no montante de 19 000 000\$00 (dezanove milhões de escudos).

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 22 de Setembro de 1986. — O Secretário Regional da Educação, servindo de Secretário Regional do Plano, *Eduardo Brazão de Castro*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
01						<b>03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>Gabinete do Secretário</b>		
			40.00		8100	Transferências — Empresas Privadas ... ..		9 000 000\$00
			44			Outras despesas correntes		
			44.04		8010	Seguros de material ... ..		2 000 000\$00
			14.05			Restituições		
				03	1010	Outras ... ..		4 000 000\$00
			44.09			Diversas		
				02	1010	Fundo garantia de avales ... ..		4 000 000\$00
			62.00		1010	Activos financeiros — Títulos de Participação	19 000 000\$00	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>19 000 000\$00</b>	<b>19 000 000\$00</b>

**Preço deste número 20\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As três séries Ano ... 1 900\$	Semestre ... .. 950\$	
	A 1.ª série » ... 750\$	» ... .. 375\$	
	A 2.ª série » ... 750\$	» ... .. 375\$	
	A 3.ª série » ... 750\$	» ... .. 375\$	
	Números e Suplementos — preço por página, 2\$00		
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)		